

LEI Nº 14/85

Autoriza Doações de materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção num montante de até CR\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), que serão doados a Delegacia Municipal de Polícia de São Mateus, para complementação da Obra do Prédio no qual está sediada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação consignada no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

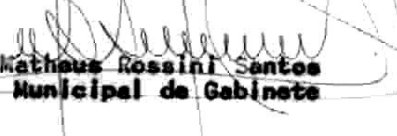
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (04) quatro dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Valdes Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta

Prefeitura, na data supra.


Mathias Rossini Santos
Sec. Municipal de Gabinete